



**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE E PESSOAL NÃO DOCENTE  
PARA O CONSELHO GERAL**

**CALENDARIZAÇÃO**

DATA	DESCRIÇÃO
de 2 a 13 de outubro	Apresentação de Listas Candidatas
11 de outubro	Afixação dos Cadernos Eleitorais
17 de outubro	Conferência e afixação das listas candidatas
25 de outubro <u>(9h - 16.30h)</u>	Ato eleitoral para o Conselho Geral (Votação)

As listas terão de cumprir o definido nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, e no Regulamento Interno do Agrupamento.

• **COMPOSIÇÃO:**

- Pessoal Docente - (7) sete representantes efetivos do pessoal docente e (7) sete representantes suplentes do pessoal docente;
- Pessoal Não Docente - (2) dois representantes efetivos do pessoal não docente e (2) dois representantes suplentes do pessoal não docente.

• **CONDIÇÕES:**

- Nos agrupamentos de escolas em que funcione a educação pré-escolar ou o 1.º ciclo do ensino básico, as listas de representantes do pessoal docente que se candidatam à eleição devem integrar representantes dos educadores de infância e dos professores do 1.º ciclo.

O Presidente do Conselho Geral

---

(Avelino Peralta da Cruz)